



MUNICÍPIO DE
VISEU



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CMV-059/2022

Os níveis de inatividade física da população, associados ao aumento dos comportamentos sedentários, são apresentados pela Organização Mundial de Saúde como o quarto fator de risco de mortalidade a nível mundial e representa, apenas nos 27 países da União Europeia, um custo superior a 80 biliões de euros por ano quando associados aos custos relacionados com as doenças não transmissíveis, mais associadas aos estilos de vida modernos. Em Portugal estima-se que a “fatura” da inatividade física para o SNS se aproxime dos 900 milhões de euros por ano.

Alguns estudos alertam para o risco das novas gerações poderem, pela primeira vez na história da humanidade, viver menos tempo que as gerações atuais.

O Município de Viseu, devidamente articulado com as instituições locais, na área da saúde, desporto, juventude, educação e juntas de freguesia, tem estado atento a esta nova realidade e tem procurado estar alinhado com os planos internacionais e nacionais de estratégias de promoção para a Atividade Física, entendida num conceito mais lato e multissetorial, que integra toda a prática desportiva, institucionalizada ou não institucionalizada e todas as formas de diminuição dos comportamentos sedentários da população nas 24 horas do dia.

Esta alteração de paradigma de intervenção municipal envolve a oferta à comunidade de programas, projetos e ações mais direcionadas para as necessidades dos munícipes, mais orientados para espaços desportivos de proximidade e promotores da Atividade Física, que aumentem a literacia da população nesta área capacitando os cidadãos para a tomada diária de decisões mais informada e consciente e através da organização e apoio a eventos que promovam mais o participante e menos o espetador, ou seja, que promovam uma cultura de cidade ativa nas suas várias dimensões (Mobilidade, Espaço Urbano, Equipamentos, Programas, Atividades, Eventos, Responsabilidade Social, ...).

Valorizamos e potenciamos o trabalho em rede realizado com as instituições locais. É nesta estratégia de abordagem intersectorial e multifatorial que procuramos encontrar as ações e medidas ajustadas para atingirmos os objetivos que, todos enquanto comunidade, nos propomos: aumentar os níveis de atividade física da população e redução dos comportamentos sedentários nas rotinas diárias procurando respeitar e seguir as recomendações mais recentes da Organização Mundial de Saúde.

O Município de Viseu, através do seu Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física (PADAF), reconhece, valoriza e apoia o trabalho desenvolvido pelas centenas de agentes desportivos que, muitas vezes, de forma voluntária e apaixonada, se envolvem na vida dos clubes e associações locais.

Assim, o PADAF apresenta-se em 3 eixos e 18 medidas de apoio, direcionadas para atividades, programas e projetos de promoção da atividade física, que promovam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade, para a organização de eventos que e promovam o concelho e a região, bem como para a valorização e enriquecimento do património e melhoria dos processos de gestão dos clubes desportivos do concelho.

Considerando que:

- 1) Nos termos do disposto nas alíneas f), g) e m) do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, o Município tem atribuições nos domínios dos tempos livres e do desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;
- 2) Compete à Câmara Municipal de Viseu, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 3) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- 4) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como o disposto no nº 2 do artigo 5º, nos artigos 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 5) Os princípios, objetivos e Medidas de Apoio definidas no Programa de Apoio a Desporto e Atividade Física (PADAF), para o biénio de 2021 e 2022 foram aprovados por deliberação, na reunião de câmara de 29 de outubro de 2020 e respetiva Adenda aprovada em reunião de câmara de 19 de agosto de 2021.

Entre,

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado pelo Dr. Fernando de Carvalho de Ruas, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante;

e

ANDDI - Portugal - Associação Nacional de Desporto para Deficiência Intelectual pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua Prof.ª Angélica Rodrigues, n.º 46 - Sala 7, freguesia de Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia, NIPC 502 687 665, aqui representado por José Manuel de Almeida da Costa Pereira, NIF148 104 373 na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, enquadrado no âmbito da Medida 9 (Desporto Adaptado e Inclusão Ativa) do Eixo B do PADAF, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato ou CPPD, o Município de Viseu concede à **ANDDI - Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 – A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;

b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidos;

c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.



Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ANDDI - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, e em cumprimento do Programa de Desenvolvimento Desportivo, assume as seguintes obrigações:

1. Contratar os necessários seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil, evidenciando-o através da entrega ao Primeiro Outorgante, antes da realização do evento desportivo, de cópia da Apólice de Seguro, anexando a documentação, posteriormente, aos relatórios finais de execução física e financeira do eventos;
2. Cumprir e salvaguardar os princípios da ética desportiva, igualdade de género e combate à xenofobia e violência no Desporto;
3. Respeitar as normas constantes nos Regulamentos Municipais em vigor, nomeadamente, Licenciamento de Provas Desportivas, de Publicidade e da Ocupação da Via Pública;
4. Cumprir a Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, designadamente na obrigatoriedade de validação do certificado de registo criminal a todos os Agentes Desportivos que desempenhem funções que envolvam contacto regular com menores;
5. Entregar prémios de valor igual às atletas femininas e atletas masculinos, nos termos da Constituição da República Portuguesa (CRP) e legislação regulamentar sobre esta matéria;
6. Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
7. Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos relativos aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da absoluta insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Viseu;
8. Proceder ao pagamento das despesas, objeto de financiamento, realizadas, não aplicando as verbas concedidas a outros fins;
9. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
10. Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos pelo Município de Viseu no ano económico de 2022 forem de valor superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros);
11. Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
12. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de "Apoio

Institucional” e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos ou outros de divulgação das atividades previstas no programa apresentado;

13. Ceder ao Município 20 inscrições gratuitas para participação no evento;
14. Publicitar o presente Contrato, até 5 dias da sua data de assinatura, na página institucional e/ou redes sociais do Clube;
15. Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e, impreterivelmente, até 31 de janeiro de 2023, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente, os recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos;
16. Cumprir o quadro legal aplicável à presente relação contratual, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

1. O prazo de execução é o definido em Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, no âmbito da candidatura à **Medida 9** (Desporto Adaptado e Inclusão Ativa) do Eixo B (Formação, Eventos e Atividades Pontuais) do PADAF, no âmbito do apoio a 3 atletas (da modalidades de basquetebol) para a participação nos 2.º Jogos Europeus de Verão VIRTUS (Federação Internacional de Desporto para a Deficiência Intelectual) na Cracóvia (Polónia), com a despesa de referência de **4.020,00 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de **2.000,00€**, correspondente a **49,75 %** da referida despesa,
2. O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pela ANDDI – Portugal, aos seguintes atletas:
 - Rúben Xavier Couto dos Santos;
 - Hélder Miguel Correia dos Santos;
 - Eduardo Holanda Silva Fontelles de Lima.
3. Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.
4. Caso haja lugar à revisão da participação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a participação financeira apurada.

5. A comparticipação financeira definida na presente cláusula não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do programa de desenvolvimento desportivo, a não ser que haja concordância expressa por parte do Primeiro Outorgante, após fundamentação específica e concreta.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

1. **1.800,00 €** após assinatura e publicitação do presente CPDD;
2. **200,00 €**, correspondente a 10%, após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Regime do apoio não financeiro

1. O Município compromete-se ainda a colaborar na divulgação e promoção do evento a nível local pelos meios institucionais ao seu dispor.

Cláusula 7.ª

Gestor do contrato

Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato do Município de Viseu: Ermelinda Maria Paiva Afonso.

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1. O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
3. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
4. A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche.
5. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
6. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.
7. A reposição das quantias referidas no número anterior pode ser efetuada mediante a retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.
8. Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 9.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.

Cláusula 10.ª

Cessação do Contrato

A vigência do contrato-programa cessa quando seja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.



Cláusula 11.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de **2.000.00 €**, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º **65830**.

Cláusula 12.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 13.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 14.ª

Publicitação

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no n.º1 do artigo 27.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 15.ª

Regime Geral de Proteção de Dados

O Primeiro Outorgante compromete-se a respeitar as regras de privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento da EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei 58/2019, de 8 de agosto.

Cláusula 16.ª**Entrada em vigor**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 17.ª**Contratação excluída**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato-programa não é aplicável a Parte II do referido Código, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 1.º-A, da alínea c) do n.º 4, do artigo 5.º e do artigo 5.º-B deste diploma legal.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu, de 24 de novembro de 2022 e encontra-se em EDOC na Distribuição 2022/56102.

Este Protocolo foi feito em duplicado e livremente assinado entre as partes, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Viseu, 13 de dezembro 2022

MUNICÍPIO DE VISEU



ANDDI Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022

Identificação da Entidade: **ANDDI-PORTUGAL (Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual)**

Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 3, 3E, 5 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA.

Selecione a(a) medida(a) (s) que se candidata

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Designação e Caracterização do Objeto

Participação de três atletas do concelho de Viseu nos 2.ºs Jogos Europeus de Verão de 16 a 24 de junho de 2022, sendo: Hélder Miguel Correia Santos, Eduardo Henriques Silva Fonteles Lima e Rúben Xavier Couto Santos

Selecione AQUI a medida

Designação e Caracterização do Objeto

Selecione AQUI a medida

Designação e Caracterização do Objeto

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo (OBRIGATÓRIO)

Início da Execução do Programa: **16/07/2022**

Término da Execução do Programa: **24/07/2022**

C | Observações

Assinatura do/A Responsável pela entidade promotora: **José Manuel de Almeida da Costa Pereira**

Assinatura do/A Responsável pelo Município: **Presidente**

Assinatura do/A Responsável pelo Município: **22 de junho de 2022**



Prazos de Candidatura 2022

Eixo A: Desporto e Atividade Física	Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais	Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa
<p>Annual, devendo as candidaturas ser apresentadas com um mínimo de 4 meses antes do término da época desportiva.</p> <p>*Medidas 1, 2 e 5 podem ser apresentadas em simultâneo</p>	<p>Até 2 meses antes da data do evento ou 4 meses se a expectativa de apoio for superior a 5.000,00€</p>	<p>Até 15 dias antes da data do evento</p>
<p>Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas</p>	<p>Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza</p>	<p>Medida 13: Aquisição de Viaturas</p>
<p>Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas</p>	<p>Medida 7: Torneios Desportivos de Formação</p>	<p>Até 15 dias antes da data do evento</p>
<p>Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física</p>	<p>Até 4 meses antes da data do evento</p>	<p>Medida 14: Manutenção de Campos Relvados</p>
<p>Medida 4: Apoio a Atividades de Inclusão Ativa</p>	<p>Medida 8: Desporto de Rendimento</p>	<p>Até 15 dias antes da data do evento</p>
<p>Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local</p>	<p>Até 2 meses antes da data do evento</p>	<p>Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais</p>
	<p>Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa</p>	<p>Até 15 dias antes da data do evento</p>
	<p>Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos</p>	<p>Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços</p>
	<p>Medida 11: Promoção da Atividade Física</p>	<p>Até 15 dias antes da data do evento</p>
	<p>28 de fevereiro a 11 de março</p>	<p>Medida 17: Aluguer de Sedes Sociais</p>
	<p>Medida 12: Semana da Atividade Física</p>	<p>Até 15 dias antes da data do evento</p>
		<p>a definir</p>
		<p>Medida 18: Contratação de RH na área da Gestão do Desporto</p>



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022
Apoio Individual Atletas Locais

Anexo

Identificação do(a) Atleta:	227914888		
Nome	Ruben Xavier Couto Santos		
Clube Atual	Clube Desportivo e Cultural da APPACDM de Vila Nova de Gaia		
Modalidade	Basquetebol	Federação	FPDD
Morada	Rua Nova da Balsa, Bloco D 4.º C		
Código Postal	3510-008 Viseu	Freguesia	Viseu
Email	ruben_santos_7@hotmail.com	Data Nascimento	01/02/1995
Telemóvel	927914888	NIF	229532241
Estatuto de Alta Competição	[]		

Fundamentação da candidatura, demonstrando a relevância deste apoio na planificação da época desportiva do atleta (identificar a direta aplicação do apoio, justificando o que poderá acrescentar à planificação já definida, no sentido de promover uma maior evolução do atleta, como a participação em eventos e competições internacionais ou acesso a diferentes condições de treino, etc.)

Participação do atleta do concelho de Viseu nos 2.ªs Jogos Europeus de Verão de 16 a 24 de junho de 2022, em representação da Seleção Nacional de Basquetebol da ANDDI-PORTUGAL.

Curriculum Desportivo mais relevante nos últimos 3 anos (títulos e resultados em competições nacionais/internacionais, presença efetiva em seleções nacionais, ...)

2022
Vencedor dos Campeonato de Portugal de Basquetebol ANDDI
Vencedor da Taça de Portugal de Basquetebol ANDDI

2021
Não se realizaram competições devido a Pandemia Covid-19

2020
Não se realizaram competições devido à Pandemia Covid-19

2019
Vencedor dos Campeonato de Portugal de Basquetebol ANDDI
Vencedor da Taça de Portugal de Basquetebol ANDDI
Vencedor da Supertaça de Basquetebol ANDDI
Campeão do Mundo de Basquetebol VIRTUS

Objetivos desportivos para a presente época

OBJ. 1 Obtenção de Medalha

OBJ. 2

OBJ. 3

OBJ. 4

Calendario Competitivo do Atleta

Estalão - Competição/Prova	Data(s) de realização (de dd-mm-aa) a (dd-mm-aa)	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo
Absoluto - Jogos Europeus de Verão VIRTUS / Basquetebol	16-07-2022 a 24-07-2022	Cracóvia, Polónia	VIRTUS - Federação Internacional de Desporto para a Deficiência Intelectual

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022
Apoio Individual Atletas Locais

Acesso

Identificação do(a) Atleta	Hélder Miguel Correia Santos		
Nome	Clube Desportivo e Cultural da APPACDM de Vila Nova de Gaia		
Clube Atual	Basquetebol	Federação	FPDD
Modalidade	Estrada Municipal, 348		
Morada	3515-776 Viseu	Freguesia	Lordosa
Código Postal	heldersantossoulmen@gmail.com	Data Nascimento	07/11/1984
Email	962835242	NIF	235236748
Telemóvel	Estatuto de Alta Competição (funcionário)		

Fundamentação da candidatura, demonstrando a relevância desta apoio na planificação da época desportiva do atleta (identificar a direta aplicação do apoio, justificando o que poderá acrescentar à planificação já definida, no sentido de promover uma maior evolução do atleta, como a participação em eventos e competições internacionais ou acesso a diferentes condições de treino, etc.)

Participação do atleta do concelho de Viseu nos 2.ºs Jogos Europeus de Verão de 16 a 24 de junho de 2022, em representação da Seleção Nacional de Basquetebol da ANDDI-PORTUGAL.

Curriculo Desportivo mais relevante nos últimos 3 anos (títulos e resultados em competições nacionais/internacionais, presença efetiva em seleções nacionais, ...)

- 2022
 - Vencedor dos Campeonato de Portugal de Basquetebol ANDDI
 - Vencedor da Taça de Portugal de Basquetebol ANDDI
- 2021
 - Não se realizaram competições devido à Pandemia Covid-19
- 2020
 - Não se realizaram competições devido à Pandemia Covid-19
- 2019
 - Vencedor dos Campeonato de Portugal de Basquetebol ANDDI
 - Vencedor da Taça de Portugal de Basquetebol ANDDI
 - Vencedor da Supertaça de Basquetebol ANDDI
 - Campeão do Mundo de Basquetebol VIRTUS

Objetivos desportivos para a presente época

OBJ. 1	Obtenção de Medalha
OBJ. 2	
OBJ. 3	
OBJ. 4	

Calendário Competitivo do Atleta	Data(s) de realização	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo
Escalão - Competição/Prova			
Absoluto - Jogos Europeus de Verão VIRTUS / Basquetebol	16-07-2022 a 24-07-2022	Cracóvia, Polónia	VIRTUS - Federação Internacional de Desporto para a Deficiência Intelectual

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022
Apoio Individual Atletas Locais

Anexo

Identificação do(a) Atleta			
Nome	Eduardo Holanda Silva Fontelles Lima		
Clube Atual	Clube Desportivo e Cultural da APPACDM de Vila Nova de Gaia		
Modalidade	Basquetebol	Federação	FPDD
Morada	Quinta de S. José, Lote C - R/C Esq.		
Código Postal	3500-189 Viseu	Freguesia	Viseu
Email	eduardofont8@gmail.com	Data Nascimento	24/05/1988
Telemovel	912583072	NIF	247974722
Estatuto de Alta Competição	<input type="checkbox"/>		

Fundamentação da candidatura, demonstrando a relevância deste apoio na planificação da época desportiva do atleta (identificar a direta aplicação do apoio, justificando o que poderá acrescentar à planificação já definida, no sentido de promover uma maior evolução do atleta, como a participação em eventos e competições internacionais ou acesso a diferentes condições de treino, etc.)

Participação do atleta do concelho de Viseu nos 2.ºs Jogos Europeus de Verão de 16 a 24 de julho de 2022, em representação da Seleção Nacional de Basquetebol da ANDDI-PORTUGAL.

Currículo Desportivo mais relevante nos últimos 3 anos (títulos e resultados em competições nacionais/internacionais, presença efetiva em seleções nacionais, ...)

- 2022**
Vencedor dos Campeonatos de Portugal de Basquetebol ANDDI
Vencedor da Taça de Portugal de Basquetebol ANDDI
- 2021**
Não se realizaram competições devido à Pandemia Covid-19
- 2020**
Não se realizaram competições devido à Pandemia Covid-19
- 2019**
Vencedor dos Campeonatos de Portugal de Basquetebol ANDDI
Vencedor da Taça de Portugal de Basquetebol ANDDI
Vencedor da Supertaça de Basquetebol ANDDI
Campeão do Mundo de Basquetebol VIRTUS

Objetivos desportivos para a presente época

OBJ. 1 **Obtenção de Medalha**

OBJ. 2

OBJ. 3

OBJ. 4

OBJ. 5

OBJ. 6

OBJ. 7

Calendarização Competitiva do Atleta			
Escalão - Competição/Prova	Data(s) de realização (de calendário a calendário)	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo
Absoluto - Jogos Europeus de Verão VIRTUS / Basquetebol	16-07-2022 a 24-07-2022	Cracovia, Polónia	VIRTUS - Federação Internacional de Desporto para a Deficiência Intelectual

